



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESENHO E DETALHAMENTO DAS MEDIDAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS GABINETES PARLAMENTARES E SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DFD – CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE			
Requisitante:	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA		
Responsável pela demanda:	IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO		
Matrícula:	Portaria-001/2025		
E-mail institucional:	camaradevereadoresportofranco@gmail.com		
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.		
PLANILHA DE DETALHAMENTO DO OBJETO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir	UND	15
02	Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir	UND	15
3. Justificativa			
Justifica-se a aquisição de mobiliário projetado para os gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco -MA, objetivando a otimização do espaço físico dos gabinetes e salas com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Fazem parte deste mobiliário específico: mesas com gaveta para o interior dos gabinetes parlamentares, mesas sem gavetas para apoio a recepção dos gabinetes parlamentares, mesa tipo secretaria para as demais salas.			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**4. Estimativa preliminar do valor da contratação
(procedimento simplificado)**

Serão pesquisados os preços na plataforma Banco de Preços, com acesso por meio de usuário e senha de servidor responsável, designado para tal, restando ao final o preço médio de mercado com preços praticados por fornecedores do ramo pertinente ao objeto deste DFD, do qual será emitido Relatório de Cotação de Preços emitidos via sistema Banco de Preços.

Todavia, não sendo possível a obtenção da avaliação mercadológica via sistema acima mencionado, deve-se providenciar junto à fornecedores do ramo pertinente ao objeto, de preferência no âmbito do mercado local/regional e com devida justificativa nos autos.

5. Indicação da dotação orçamentária

Será indicada pelo setor responsável após autorização solicitada neste DFD.

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 20 de junho, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Solicitação de autorização

Considerando as informações dispostas aqui pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, autorização para instauração do processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

Diante da necessidade da contratação pleiteamos deferimento.

Porto Franco – MA, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente

IVONETE DA SILVA PRADO MACÊDO

Diretora Geral da Câmara
Portaria-001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

A Diretoria Geral da Câmara Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

Autorizo a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** atendendo a solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Franco -MA, para que se inicie o Processo Administrativo, e assim colham-se as informações necessárias, tais como; Pesquisa de Preço de Mercado; o posicionamento do Setor Contábil em relação à viabilidade de recursos orçamentários e financeiros e havendo a viabilidade indicada que seja solicitado providencias junto à Assessoria Jurídica para emissão de competente Parecer Jurídico para Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

Porto Franco – MA 08 de maio de 2025

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO ESTADO DO MARANHÃO, em conformidade com a Lei da 14.133/2021, resolve autuar sob o nº 019/2025 o competente processo administrativo, processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA, conforme solicitação e autorização constante no processo.

Porto Franco - MA, em 09 de maio de 2025

THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021

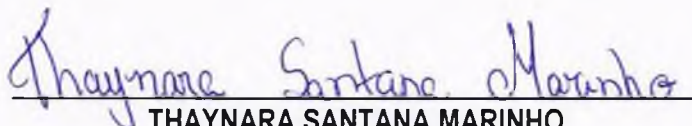
À Comissão de Contratação

De acordo com as informações constantes no Documento de Formalização da Demanda - DFD, na conformidade da lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

Porto Franco – MA, 12 de maio de 2025.

Atenciosamente,


THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Agente de Contratação

A pesquisa de mercado realizada com utilização da ferramenta digital "plataforma Banco de Preços", com acesso por meio de usuário e senha de servidor responsável, designado para tal, restando ao final o preço médio de mercado com preços praticados por fornecedores do ramo pertinente ao objeto desejado, que ao final da diligência resultou no Relatório de Cotação de Preços emitido via sistema Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> conforme anexo, em conformidade com o que dispõe o Artigo 23 da lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

Porto Franco - MA, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,



EVANDRO ALVES PEREIRA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fonte: Banco de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

CNPJ: 00.445.549/0001-90 Responsável: EVANDRO ALVES PEREIRA Matrícula: 003-2025
Departamento: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Pesquisa realizada entre 15/05/2025 11:03:25 e 28/05/2025 11:17:24

Relatório gerado no dia 10/06/2025 09:51:11 (IP: 2804:c2c:cf05:e80d:ad9e:90b4:20b8:6820)

Observações Gerais: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, conforme especificações, desenho e talhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.

Descrição: Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 26	15	R\$ 887,47 (un)	-	R\$ 887,47	49,9%	R\$ 13.312,05

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA / 503 - MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA	01566688000134-1-000013/2025	05/05/2025	R\$ 759,00

Valor Unitário R\$ 759,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	34.593.541/0001-92 - Prefeitura Municipal de Uruará	381400	15/04/2025	R\$ 988,41
2	04.144.176/0001-78 - Prefeitura Municipal de Rio Maria	373915	19/03/2025	R\$ 915,00

Valor Unitário R\$ 951,71

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 915,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 887,47



Item 2: Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.

Descrição: Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 59	15	R\$ 891,29 (un)	-	R\$ 891,29	50,1%	R\$ 13.369,35

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR	NºPregão:990122025 UASG:928081	17/04/2025	R\$ 927,85
2	camara municipal de palmeira - pr	Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 UASG: 926589	14/04/2025	R\$ 915,71
3	09.665.759/0002-49 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército GUEs/9ª Brigada de Infantaria Motorizada 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (ESCOLA)	Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 UASG: 160267	28/03/2025	R\$ 830,30
Valor Unitário				R\$ 891,29

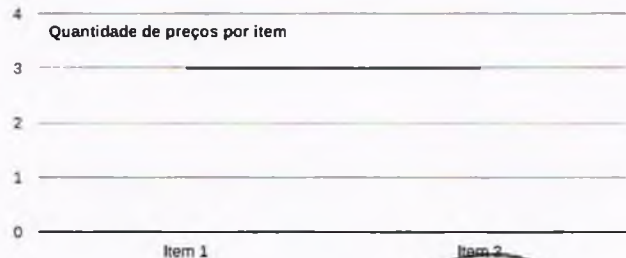
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 915,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 891,29

Valor Global: R\$ 26.681,40

Valor do item em relação ao total

- 1) Mesa sem g...
- 2) Mesa com gaveta...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.

Preço Estimado: R\$ 887,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 887,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 887,47

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 759,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 10/06/2025 09:51:11 (IP: 2804:c2c:f05:e80d:ad9e:90b4:20b8:6820)
Código Validação: 6YNVKqGNOM%2ftQm1WavOvmJlr7cpAsuy5a%2fF6NiCSM6sqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6YNVKqGNOM%252ftQm1WavOvmJlr7cpAsuy5a%252fF6NiCSM6sqHU8nPm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA / 503 - MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA

Descrição: Mesa para Escritório com 2 Gavetas em MDF tampo de 28mm revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão, acabamento com fita ABS de 3mm de espessura com borda de pvc, Base em aço carbono com travessa superior em aço retangular 20 x 30 e ce - Mesa para Escritório com 2 Gavetas em MDF tampo de 28mm revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão, acabamento com fita ABS de 3mm de espessura com borda de pvc, Base em aço carbono com travessa superior em aço retangular 20 x 30 e central 30x50 com parede 1.20mm com acabamento em PVC, travessa inferior (base) em chapa de aço estampada em U com espessura de 2,65mm com 560mm de comprimento e altura de 25mm com 60mm de largura, possui sapata niveladora de piso em PVC com diâmetro de 60mm com parafuso 5/16 de espessura, Todas as pesas metálicas recebem tratamento ante corrosivo, ante ferrugem por imersão e acabamento com pintura eletrostática em pó com secagem em estufa a 210° Altura:75 cm, Largura: 120,00 cm, Profundidade: 60 cm cor: branco ou cinza cristal

Data: 05/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01566688000134-1-000013/2025

Lote/Item: 1/5645372

Ata: N/A

Homologação: 12/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: Und

UF: MA



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

Valor da Proposta Final

50.199.240/0001-35 G.O.P MOVEIS LTDA

R\$ 759,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 988,41

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.593.541/0001-92

Data: 15/04/2025 09:32

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de móveis, eletro eletrônico, eletro portátil, eletro doméstico e central de ar, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

Identificação: 381400

Lote/Item: 1/11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO em L- MDF 1,60x 0,80m, com 2 gavetas com chave Mesas para escritório, em L- MDF 1,60x 0,80m 2 gavetas com chave, Ótima Qualidade Mesa: 1,60 x 0,80 x 0,80 x 0,75m (Largura 01 x Largura 02 x Profundidade x Altura), 2 gavetas com chave. - MESA PARA ESCRITÓRIO em L- MDF 1,60x 0,80m, com 2 gavetas com chave Mesas para escritório, em L- MDF 1,60x 0,80m 2 gavetas com chave, Ótima Qualidade Mesa: 1,60 x 0,80 x 0,80 x 0,75m (Largura 01 x Largura 02 x Profundidade x Altura), 2 gavetas com chave.

Quantidade: 98

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

Valor da Proposta Final

10.302.089/0001-02 ALANNA COMERCIO LTDA

R\$ 520,00

VENCEDOR

Marca: PANDIN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PANDIN LMX

Descrição: Descrição não informada

Estado: PA **Cidade:** Uruará **Endereço:** AV PERIMETRAL NORTE, 1035

Telefone: (93) 3515-1360

Email: escritorio.uru@lojaslarbrasil.com.br



Relatório gerado no dia 10/06/2025 09:51:11 (IP: 2804:c2c:cf05:e80d:ad9e:90b4:20b8:6820)
Código Validação: 6YNVKqGNOM%2ftQm1WavOvmJlr7cpAsuy5a%2fF6NiCSM6sqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6YNVKqGNOM%252ftQm1WavOvmJlr7cpAsuy5a%252fF6NiCSM6sqHU8nPm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

38.203.366/0001-30 E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS R\$ 773,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Davinópolis AVENIDA FERRADURA, 10 (99) 9130-2002 trevocom.representacoes@gmail.com



43.536.842/0001-75 IMPERIAL CELULARES, PRESENTES E VARIEDADES LTDA R\$ 776,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

53.571.459/0001-01 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 984,32

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone: Email:
BR 423, SN (81) 9746-5059 elloelladistribuidora@hotmail.com

63.833.883/0001-30 U F AGUIAR EIRELI R\$ 990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Santarém TR QUINZE DE NOVENBRO, 76 UBIRACY (93) 3522-6971 armarinhorealce@bol.com.br

42.649.742/0001-92 MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI R\$ 1.035,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Imperatriz R DOM PEDRO II, 268 (99) 9103-3908 contato@robertocontador.com

42.117.901/0001-08 T. V. NUNES LEAO MEDICAL R\$ 1.036,13

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Belém R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 625 TATTANE (91) 9615-9789 tnmedical21@gmail.com

35.711.426/0001-38 ANTONIO MAURO ALVESS DA SILVA R\$ 1.036,13

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

38.345.566/0001-28 CASA MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA R\$ 1.036,13

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.550.448/0001-03 R A DEL PINO DE JESUS LTDA

R\$ 1.036,13

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



05.564.838/0001-21 A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR LTDA

R\$ 1.036,13

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PA

Ananindeua

RODOVIA BR 316, 501

ANTONIO

(91) 3282-4619

kannermanutencao@gmail.com

45.138.747/0001-49 ATAKAREJO AGROPECUARIA LTDA

R\$ 1.036,13

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

42.139.133/0001-93 R J DE JESUS LTDA

R\$ 1.036,13

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

39.929.074/0001-42 B DE SOUZA ALVARENGA LTDA

R\$ 1.036,13

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 915,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.144.176/0001-78

Data: 19/03/2025 17:40

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Maria

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e produtos eletrônicos em geral para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas secretarias e departamentos a ela vinculada.

SRP: SIM

Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO EM L 1,20 X 1,00 COM GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L 1,20 X 1,00 COM GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS

Identificação: 373915

Lote/Item: 1/142

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: PA



Relatório gerado no dia 10/06/2025 09:51:11 (IP: 2804:c2c:cf05:e80d:ad9e:90b4:20b8:6820)

Código Validação: 6YNVKqGNOM%2ftQm1WavOvmJlr7cpAsuy5a%2fF6NiCSM6sqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6YNVKqGNOM%252ftQm1WavOvmJlr7cpAsuy5a%252fF6NiCSM6sqHU8nPm6WA%253d%253d>

5/17

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
37.675.291/0001-28	SOFISTICASA DESIGN LTDA				R\$ 565,00	
VENCEDOR						
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: MESA ESCRITORIO						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
						
05.564.838/0001-21	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR LTDA				R\$ 570,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Ananindeua	RODOVIA BR 316, 501	ANTONIO	(91) 3282-4619	kannermanutencao@gmail.com	
19.438.974/0001-80	J C MARTINS LTDA				R\$ 580,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
21.041.143/0001-11	UNIVERSAL FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				R\$ 670,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PA	Marituba	RUA JOVELINA MORGADO, 34	(91) 3236-0535		mmaia59@gmail.com	
06.538.430/0001-48	W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA				R\$ 729,98	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PA	Marahá	AV ANTONIO MAIA, 1345	(94) 3321-1655/ (94) 3322-4582	contabilidade@grupoveior.net		
23.912.114/0001-03	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA				R\$ 750,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PA	Nova Ipixuna	AV TOCANTINS, 44	(94) 9209-9781	livesportsmba@gmail.com		
39.822.881/0001-61	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 895,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:	Email:		
PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1266			(63) 8444-0670	vianacionaldistribuidora@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
20.486.284/0001-85	HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI				R\$ 1.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PA	Cidade: Rio Maria	Endereço: RUA NOVE, 228	Nome de Contato: ROSILENE	Telefone: (94) 9147-7382	Email: hdsatcomercio@yahoo.com
19.488.746/0001-14	JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI				R\$ 1.380,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PA	Cidade: Rio Maria	Endereço: AV SEIS, 164	Telefone: (94) 9252-8741	Email: conttec_rio@hotmail.com	
42.649.742/0001-92	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI				R\$ 1.980,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: R DOM PEDRO II, 268	Telefone: (99) 9103-3908	Email: contato@robertocontador.com	
42.117.901/0001-08	T. V. NUNES LEO MEDICAL				R\$ 2.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 625	Nome de Contato: TATIANE	Telefone: (91) 9615-9789	Email: tnlmedical21@gmail.com



Item 2: Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.

Preço Estimado: R\$ 891,29 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 891,29 Média dos Preços Obtidos: R\$ 891,29

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 927,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

Data: 17/04/2025 08:00

Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários), visando suprir as demandas da Câmara Municipal de Apucarana.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Mesa Escritório - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METAL, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA, LARGURA 1,00 M, PROFUNDIDADE 0,60 M, ALTURA 0,73 M

Identificação: NºPregão:990122025 / UASG:928081

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/05/2025 18:08

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: PR



Relatório gerado no dia 10/06/2025 09:51:11 (IP: 2804:c2c:cf05:e80d:ad9e:90b4:20b8:6820)
 Código Validação: 6YNVKqGNOM%2ftQm1WavOvmJlr7cpAsuy5a%2f6NiCSM6sqHU8nPIm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6YNVKqGNOM%252ftQm1WavOvmJlr7cpAsuy5a%252f6NiCSM6sqHU8nPIm6WA%253d%253d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.149.113/0001-41 BELNIAKI & BELNIAKI LTDA

R\$ 850,00

VENCEDOR

Marca: Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MR

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Araucária

AVENIDA PEDRO EUZEBIO LEMOS, 109

(41) 3642-2247

belniakimoveis@yahoo.com.br



49.721.898/0001-86 DI MOVEIS LTDA

R\$ 899,00

Marca: nilmar/nilmar

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: me5nm

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R MAESTRO CARLOS FRANK, 195

DIRCE

(41) 9604-13640

financeirowscadeiras@hotmail.com

08.920.924/0001-18 BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA

R\$ 900,00

Marca: martinucci

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: martinucci

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.258.263/0001-70 OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

R\$ 900,00

Marca: ITALIA / OFFICE MAX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: LINHA TECH

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Mogi das Cruzes

RUA PEDRO GENOVES, 400

(11) 4792-6488

acao@contabilidade.com.br

35.267.882/0001-30 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - EIRELI

R\$ 910,00

Marca: PR ÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PR ÓPRIO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Toledo

R OLEGARIO MARIANO, 2548

(45) 9947-0506

marcenaria.panorama@hotmail.com

02.632.978/0001-00 SERGIO APOLINARIO GONCALVES

R\$ 930,00

Marca: GEBB WORK

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SAT 9061

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Colorado

R DEPUTADO BRANCO MENDES, 51

(44) 9111-0177

49.704.499/0002-98 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR

R\$ 945,00

Marca: PROPRIO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PROPRIO

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

*



Relatório gerado no dia 10/06/2025 09:51:11 (IP: 2804:c2c:cf05:e80d:ad9e:90b4:20b8:6820)

Código Validação: 6YNVKqGNOM%2ftQm1WavOvmJlr7cpAsuySa%2fF6NiCSM6sqHU8nPIm6WA%3d%3d

<http://www.bancodegrecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6YNVKqGNOM%252ftQm1WavOvmJlr7cpAsuySa%252fF6NiCSM6sqHU8nPIm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.890.144/0001-21	ELIZEU F DE CARVALHO - PLANEJADOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 945,00
Marca: ELIZEU PLANEJADOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 2025 Descrição: Descrição não informada Endereço:		
		
13.099.169/0001-92	EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 947,00
Marca: Company Móveis Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Company Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Sumaré Endereço: RUA FRANCISCO MANOEL DE SOUZA, 409 Nome de Contato: Carlos Alberto Campagnone Telefone: (19) 3645-7877 Email: jrc.carlos@hotmail.com		
49.014.354/0001-84	GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 947,00
Marca: santa helena Fabricante: Fabricante não informado Modelo: monaco Descrição: Descrição não informada Endereço:		
41.553.307/0001-05	L C LOPES MARCELINO LTDA	R\$ 947,00
Marca: VIANFLEX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VIANFLEX Descrição: Descrição não informada Endereço: SAO JOAO, 518 Telefone: (43) 3477-0000		
51.338.619/0001-41	MANPRIME SOLUCOES LTDA	R\$ 947,00
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Descrição não informada Endereço: ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45 Telefone: (22) 9281-4838 Email: contato@manprime.com.br		
28.926.250/0001-76	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 947,00
Marca: martinucci Fabricante: Fabricante não informado Modelo: mesa base de metal Descrição: Descrição não informada Endereço: VICTOR CIVITA, 00066 Telefone: (21) 9562-3950 Email: vendas.prismacomercio@gmail.com		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 975,88
Marca: Mesa Escritório Material Estrutura: Metal, Materia Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Mesa Escritório Material Estrutura: Metal, Materia Descrição: Descrição não informada Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org		
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais		R\$ 915,71
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



Órgão: camara municipal de palmeira - pr

Objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Descrição: Mesa - MESA, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDF, MATERIAL TAMPO MADEIRA MDF, MATERIAL BORDA PVC, COR OVO, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 65 CM, ALTURA 0,75 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS NIVELADORAS, QUANTIDADE PÉS 4 UN, PADRÃO ACABAMENTO PÓ EPÓXI

CatMat: 611845 - Mesa - Material Estrutura: Madeira Mdf | Material Tampo: Madeira Mdf | Material Borda: Pvc | Cor: Ovo | Comprimento: 1,20 M | Largura: 65 CM | Altura: 0,75 M | Espessura Tampo: 25 MM | Formato: Retangular | Quantidade Pés: 4 UN | Padrão Acabamento: Pó Epóxi | Características Adicionais: Sapatas Niveladoras

Data: 14/04/2025 16:56

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação
UASG: 926589

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/05/2025 15:35

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PR



CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
10.517.132/0001-49			BIDD PRIME COMPANY LTDA		R\$ 489,45
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
35.901.437/0001-80			MONARCA COMERCIAL LTDA		R\$ 500,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Jaraguá do Sul	RUA EDMUNDO KOCH, 1527	(47) 3273-7229	monarca.fatura@gmail.com	
49.641.888/0001-30			DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA		R\$ 585,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
GERMANO SOUZA, 267		(43) 9166-0081		getechind@hotmail.com	
07.835.506/0001-60			ROGER EDUARDO DOS SANTOS		R\$ 700,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Várzea Paulista	AVENIDA DAS LELIAS, 1695	(11) 4606-1857	notasfiscais.fonerocha@gmail.com	
06.718.646/0001-95			PATRICIA DE MORAES HINZ		R\$ 750,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Guarapuava	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702	(42) 3624-5754/ (42) 3035-7315	perflexmoveis@gmail.com	
10.902.067/0001-75			ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 877,99
Marca: Lunasa					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: treviso					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	RUA SETE DE SETEMBRO, 1069	Elenise	(47) 3513-5593	escriblu@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.774.586/0001-94	59.774.586 PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO UF endereço: PR	R\$ 878,00
Marca: Conforme Edital Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Conforme Edital Descrição: Descrição não informada Endereço:		
		
51.338.619/0001-41	MANPRIME SOLUCOES LTDA	R\$ 919,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45		
Telefone: (22) 9281-4838		Email: contato@manprime.com.br
31.179.378/0001-28	GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903	R\$ 947,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Lapa Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 1165		
Telefone: (41) 8848-9144		Email: gualderari13@gmail.com
49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R\$ 949,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Q QR 100 CONJUNTO P, 12		
Telefone: (61) 9173-5998		Email: contato.caango@gmail.com
51.518.699/0001-17	ABREPER COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 950,00
Marca: propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: mesa de mdf com gavetas Descrição: Descrição não informada Endereço:		
16.633.511/0001-80	ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843	R\$ 956,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Jaboaticabal Endereço: R DOMINGOS VALERIO, 96		
Nome de Contato: Anderson Telefone: (16) 3200-0555		Email: asjustino@yahoo.com.br
49.531.675/0001-56	JM COMERCIO LTDA	R\$ 958,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, 210		
Telefone: (61) 3041-4878		Email: jmlicita ltda@gmail.com



59.600.259/0001-16	59.600.259 RUDINEI DOS SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 978,00
--------------------	---	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



33.492.887/0001-31	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	R\$ 978,00
--------------------	-------------------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Rio Azul	R VICTOR TYSKI, 40	Ademir	(42) 9956-0579	playrio2019@outlook.com

58.434.877/0001-70	58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	R\$ 979,00
--------------------	-----------------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

56.978.746/0001-29	56.978.746 EMELY SILVA DE MEIRA PRESTES	R\$ 1.000,00
--------------------	---	--------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

50.812.748/0001-67	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	R\$ 2.500,00
--------------------	------------------------------------	--------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 830,30
---	------------

CNPJ: 09.665.759/0002-49 Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército GUEs/9ª Brigada de Infantaria Motorizada 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (ESCOLA) Objeto: Aquisição de mobiliário para o 2º BI Mtz (Es). Descrição: Mesa Escritório - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL. ESTRUTURA MADEIRA MDP, MATERIAL TAMPO MDP, COR TAMPOBRANCA, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, LARGURA 1,52 M, PROFUNDIDADE 47 CM, ALTURA 0,76 M, COR ESTRUTURA BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, ESPESSURA TAMPO 15MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM "L" CatMat: 461905 - Mesa Escritório - Material Estrutura: Madeira Mdp Material Tampo: Mdp Cor Tampo: Branca Quantidade Gavetas: 3 UN Largura: 1,52 M Profundidade: 47 CM Altura: 0,76 M Cor Estrutura: Branca Acabamento Estrutura: Pintado Espessura Tampo: 15 MM Características Adicionais: Mesa Em "L"	Data: 28/03/2025 10:18 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 / UASG: 160267 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Homologação: 15/04/2025 15:40 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 4 Unidade: Unidade UF: RJ
---	---



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

44.736.182/0001-39 44.736.182 MARIZA LEITE FRANCO

R\$ 498,50

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



42.432.251/0001-95 42.432.251 ADALGISA SOUZA DA SILVA

R\$ 749,99

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

SAO JOSE, 21

Nome de Contato:

BIANCA

Telefone:

(21) 98777-3004

Email:

smcomercioemgeral@gmail.com

53.850.487/0001-68 53.850.487 STEFANIE FERNANDES VITORIO DA CONCEICAO

R\$ 750,00

Marca: ..

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ..

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

BUENOS AIRES, 300

Telefone:

(21) 7499-0808

Email:

stefaniefernandesbotelho@gmail.com

48.385.849/0001-57 CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA

R\$ 798,96

Marca: mesa

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: escritório

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PONTE TERRA, 475

Telefone:

(34) 9713-5124

Email:

celestial.ei777@gmail.com

50.727.020/0001-37 50.727.020 STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA

R\$ 798,97

Marca: CONFORME TR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME TR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

33.563.331/0001-99 GONCALVES COSTA SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ

R\$ 799,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

54.143.633/0001-88 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES

R\$ 800,00

Marca: similar

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: similar

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RECANTO DAS SAIRAS, 447

Telefone:

(82) 8847-8952

Email:

ingredybrunele.vendas@gmail.com



Relatório gerado no dia 10/06/2025 09:51:11 (IP: 2804:c2c:cf05:e80d:ad9e:90b4:20b8:6820)

Código Validação: 6YNVKqGNOM%2ftQm1WavOvmJlr7cpAsuy5a%2fF6NiCSM6sqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6YNVKqGNOM%252ftQm1WavOvmJlr7cpAsuy5a%252fF6NiCSM6sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

13 / 17

48.130.404/0001-26 M.S.P LICITACOES LIMITADA

R\$ 803,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



49.531.675/0001-56 JM COMERCIO LTDA

R\$ 805,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA. 210

Telefone:
(61) 3041-4878

Email:
jmlicitada@gmail.com

55.796.470/0001-03 GRATIS EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 818,75

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Mesa Escritório - Mesa Escritório Material Estrutura: Madeira Mdp, Material Tampo: Mdp, Cor Tampo: Branca, Quantidade Gavetas: 3UN, Largura: 1.52M, Profundidade: 47CM, Altura: 0.76M, Cor Estrutura: Branca, Acabamento Estrutura: Pintado, Espessura Tampo: 15MM, Características Adicionais: Mesa Em "L"

Endereço:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N

Telefone:
(61) 9347-9150

Email:
gratuslicitacoes@gmail.com

42.624.283/0001-92 ATRIUM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E MERCADORIAS EM GERAL LTDA

R\$ 819,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RJ Rio de Janeiro R MARIA FREITAS, 00110

Telefone:
(21) 3048-3293

Email:
contato.atrium@srccontabil.com.br

29.777.068/0001-63 29.777.068 SERGIO CARLOS RODRIGUES

R\$ 820,00

Marca: Propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Mesa escritório
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
SALOMAO MANSUR, 171

Telefone:
(19) 3453-0337

Email:
tswmoliveira@gmail.com

46.222.423/0001-57 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA

R\$ 824,00

Marca: mesa escritorio madeira mdp
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: mesa escritorio madeira Mdp
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

42.527.586/0001-97 NOBRE JUNIOR RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

R\$ 824,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RJ Rio de Janeiro R CATALAO. 00009

Nome de Contato: Telefone:
Joao (21) 99984-1918

Email:
joaocarlossantosnobre@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.892.727/0001-70 DIEGO C ALVES SILVA B2D COMERCIO E UTILIDADES

R\$ 824,98

Marca: Compatível

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Compatível

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



52.582.377/0001-08 52.582.377 ISABEL ERIDNEA CERVO RUIR

R\$ 825,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

GUAIUBA, 75

Telefone:

(21) 7973-1389

Email:

jesseoliverbrasil@gmail.com

57.579.318/0001-96 COON LICITACOES LTDA

R\$ 825,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

44.179.576/0001-33 DIFER SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA

R\$ 825,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.338.619/0001-41 MANPRIME SOLUCOES LTDA

R\$ 825,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45

Telefone:

(22) 9281-4838

Email:

contato@manprime.com.br

42.542.508/0001-61 P&Y COMERCIO VAREJISTA LTDA

R\$ 825,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

43.450.632/0001-60 TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

R\$ 825,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

Mogi Mirim

Endereço:

AV CAETANO SCHINCARIOL, 325

Telefone:

(19) 3022-6150

Email:

administrativo@tecnoflexdemogimirim.com

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 839,69

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:

(61) 9570-4155

Email:

contato@federaltrading.org



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.680.663/0001-70	DINOVO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
40.243.279/0001-59	JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA 44683315858	R\$ 900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Riolândia	Endereço: 10 R 16, 150
	Telefone: (17) 8107-2488	Email: jessicahullyms@gmail.com
59.210.832/0001-85	CE & F TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.100,00
Marca: tswood Fabricante: Fabricante não informado Modelo: mesa Descrição: Descrição não informada Endereço:		
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: AVENIDA TROPICAL, 2565
	Nome de Contato: Cassiana	Telefone: (31) 4112-2021
		Email: licitacasmag@gmail.com
48.455.967/0001-94	48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES	R\$ 2.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/05/2025 11:17:04

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 28/05/2025 10:47:45

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 28/05/2025 10:47:23

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Venho através deste, a pedido da presidente da câmara, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Franco - MA dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA**, tendo como valor total máximo da contratação a importância de **R\$ 26.681,40** (Vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Porto Franco – MA, 29 de maio de 2025.

Atenciosamente

Thaynara Santana Marinho
THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



CERTIDÃO

Para: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

CERTIFICA:

Prezada Agente de Contratação,

Pelo presente e em resposta ao solicitado, venho muito respeitosamente comunicar que no orçamento vigente consta dotação orçamentária, assim como disponibilidade, financeira capaz de atender as despesas para Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

As despesas serão custeadas com recursos previstos no orçamento do exercício de 2025 conforme, segue as classificações orçamentárias disponíveis para atendimento do objeto:

Dotação: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 26.681,40 (Vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Por ser verdade, firmo o presente.

Porto Franco - MA, 30 de maio de 2025



RODRIGO DE SOUSA CARVÁLHO
Contador da Câmara
CRC/MA- 008667/O



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – CMPF**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

2. DO OBJETIVO

2.1 O resultado pretendido por esta contratação é manter a qualidade do ar no interior da unidade, proporcionando um conforto adequado e consequentemente bem-estar e aumento da produtividade, além da padronização dos móveis de uso diário desta casa de Leis, especialmente nos gabinetes parlamentares.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais ora demandados objetiva a otimização do espaço físico dos Gabinetes parlamentares da Câmara Municipal com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

3.2. De igual modo, objetiva-se também que o Gabinete da Chefe do Poder Legislativo Municipal tenha as condições conforto necessárias ao recebimento de autoridades locais e de outras esferas de governo que por ventura visitem nosso Município, à exemplo de deputados, secretários de estado e outras autoridades que passam por nossa cidade e oportunamente são recepcionados no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A ACONTRATAÇÃO

4.1. Conforme exposto acima, com a concretização da aquisição ora demandada espera-se promover a otimização dos espaços de trabalho dos locais onde serão instalados os móveis planejados. Acarretando, desta forma, o melhoramento do atendimento prestado aos munícipes no âmbito do Poder Legislativo.

4.2. De igual modo, espera-se melhorar as condições de conforto do ambiente, de modo a compatibilizá-lo com dignidade do cargo do Chefe do Poder Legislativo Municipal e demais vereadores.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. A descrição detalhada dos moveis planejados devem conter as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

2	Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00
Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais					

6. DA NATUREZA DA AQUISIÇÃO

6.1. Aquisição de Material Permanente.

7. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1 Solicito que a contratação seja realizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de despesas que se enquadram no inciso II do art. 75 da lei federal 14.133/2021, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

Decreto 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024. Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

08. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO JURIDICA

HABILITAÇÃO JURIDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

09. CRITERIOS DE JULGAMENTO

09.1. Aplicar-se-á como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL sobre os itens do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10.2. A Câmara Municipal de Porto Franco - MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Porto Franco -MA, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se, sem ônus para a contratante, pela montagem e instalação dos móveis a serem adquiridos;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção e ou troca de itens que apresentarem defeitos de fabricação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega;
- c) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- d) Entregar os serviços contratados dentro do prazo pactuado, nos quantitativos estipulados;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito à CÂMARA, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- g) efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Câmara ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 Será considerado realizado o recebimento provisório com a emissão do relatório do fiscal do contrato, após a entrega da documentação acima;

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

14.1 Os móveis a serem adquiridos deverão ser entregues, e devidamente instalados, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da Ordem de Fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente da Câmara Municipal de Porto Franco -MA, através de seu titular.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco -MA:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

b) Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento equivalente;

c) Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



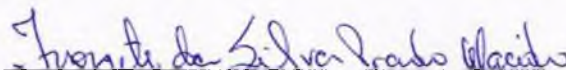
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- e) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante do setor competente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas da Câmara Municipal

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a Prestadora de Serviço às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Franco/MA, 02 de junho de 2025


IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO

Diretora Geral da Câmara
Portaria-001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

MINUTA DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90, com sede na Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA XX de junho de 2025, ÀS XX:XX Horas
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA XX de junho de 2025, ÀS XX:XX Horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacamrapf@gmail.com
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA – Sala de Licitações.
DATA E HORA DA ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS:	DIA XX de junho de 2025, ÀS XX:XX Horas

1.0 DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1.2 ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- 1.1.3 ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.1.4 ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;
- 1.1.5 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 1.1.6 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP;
- 1.1.7 ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO;
- 1.1.8 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.1.9 ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Porto Franco - MA, para exercício de 2025.

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 26.681,40 (Vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, de acordo com cotação de preços eletrônica procedida na plataforma Banco de Preços.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará com convocação **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme disposto no §3º do inciso XVIII do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 e os respectivos documentos (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacamara pf@gmail.com, ou entregues presencialmente no seguinte endereço: Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA – Sala de Licitações preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**.

Obs. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores ao estimado desta contratação.

3.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade

OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.1.3 – OUTROS DOCUMENTOS

4.1.3.1-Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- 4.1.3.2- Declaração de fatos impeditivos;
- 4.1.3.3- Declaração de enquadramento em ME ou EPP;
- 4.1.3.4- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições de contratação;
- 4.1.3.5- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos.

3.1.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.4.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 3.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Porto Franco - MA, XX de junho de 2025

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

2. DO OBJETIVO

2.1 O resultado pretendido por esta contratação é manter a qualidade do ar no interior da unidade, proporcionando um conforto adequado e consequentemente bem-estar e aumento da produtividade, além da padronização dos móveis de uso diário desta casa de Leis, especialmente nos gabinetes parlamentares.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais ora demandados objetiva a otimização do espaço físico dos Gabinetes parlamentares da Câmara Municipal com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

3.2. De igual modo, objetiva-se também que o Gabinete do Chefe do Poder Legislativo Municipal tenha as condições conforto necessárias ao recebimento de autoridades locais e de outras esferas de governo que por ventura visitem nosso Município, à exemplo de conselheiros, secretários de estado e outras autoridades que passam por nossa cidade e oportunamente são recebidos no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A ACONTRATAÇÃO

4.1. Conforme exposto acima, com a concretização da aquisição ora demandada espera-se promover a otimização dos espaços de trabalho dos locais onde serão instalados os móveis planejados. Acarretando, desta forma, o melhoramento do atendimento prestado aos munícipes no âmbito do Poder Legislativo.

4.2. De igual modo, espera-se melhorar as condições de conforto do ambiente, de modo a compatibilizá-lo com dignidade do cargo do Chefe do Poder Legislativo Municipal e demais vereadores.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. A descrição detalhada dos móveis planejados devem conter as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
2	Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00
Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais					

6. DA NATUREZA DA AQUISIÇÃO

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

6.1. Aquisição de Material Permanente.

7. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1 Solicito que a contratação seja realizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de despesas que se enquadram no inciso II do art. 75 da lei federal 14.133/2021, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

Decreto 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024. Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

08. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

09. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.1. Aplicar-se-á como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL sobre os itens do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10.2. A Câmara Municipal de Porto Franco - MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Porto Franco -MA, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se, sem ônus para a contratante, pela montagem e instalação dos móveis a serem adquiridos;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção e ou troca de itens que apresentarem defeitos de fabricação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega;
- c) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- d) Entregar os serviços contratados dentro do prazo pactuado, nos quantitativos estipulados;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito à CÂMARA, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- g) efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços;

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Câmara ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 Será considerado realizado o recebimento provisório com a emissão do relatório do fiscal do contrato, após a entrega da documentação acima;

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



14. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

14.1 Os móveis a serem adquiridos deverão ser entregues, e devidamente instalados, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da Ordem de Fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente da Câmara Municipal de Porto Franco -MA, através de seu titular.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco -MA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante do setor competente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas da Câmara Municipal

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a Prestadora de Serviço às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15		
2	Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15		
VALOR TOTAL					
Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

(assinatura do responsável)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(nome do empregador)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

Representante Legal da Empresa
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, tendo como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza para atender a necessidade da Câmara Municipal de Porto Franco/M, conforme Termo de Referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme inciso 1º do artigo 18A da Lei Complementar nº 123/2006
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das exceções constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2025.

(Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS
E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Data:

Edital do Dispensa de Licitação nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura do responsável)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

ANEXO VII

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Data:

Edital do Dispensa de Licitação nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Localidade, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO NºXXX/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -
MA E A EMPRESA LUCIMAR BARROS DE MORAIS
- MEI, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90, com sede na Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000-Porto Franco – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, e do outro lado a empresa LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.497.850/0001-90, estabelecida e com sede na Rua. Belizário Franco, nº 219, Centro - Porto Franco – MA, doravante designada simplesmente de CONTRATADA; neste ato representada pelo Sr. Lucimar Barros de Moraes, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 07154446201994- SSP/MA e CPF nº 832.851.053-72, e, de conformidade com os elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA, em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com a Proposta de Preço e todo o disposto no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2025 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Especificação do Objeto:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
01	Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
02	Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L=	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

	0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.				
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00
Vinte e quatro mil reais					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$: 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSEAS GONÇALVES DA SILVA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco – MA, XX de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI
Lucimar Barros de Moraes
CPF nº 832.851.053-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

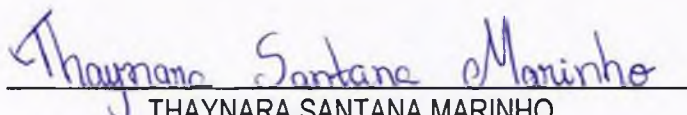
À Procuradoria Jurídica

Senhor Assessor:

Para cumprimento do disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021, submetemos-lhe para exame e aprovação, a minuta do edital e minuta do termo de contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 010/2025, processo Nº 019/2025 para a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA, de acordo processo em anexo.

Porto Franco - MA – MA, 04 de junho de 2025

Atenciosamente


THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2025



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESENHO E DETALHAMENTO DAS MEDIDAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS GABINETES PARLAMENTARES E SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA.

Assunto: Exame prévio dos documentos para formalização do processo de **DISPENSA**, para efeitos de cumprimento da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESENHO E DETALHAMENTO DAS MEDIDAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS GABINETES PARLAMENTARES E SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA. DISPESA

**Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Cep. 65.970-000 -
Porto Franco - MA**



DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRESSUPOSTOS LEGAIS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria-Geral para exame e emissão de parecer jurídico acerca do **Processo Administrativo nº 019/2025**, instaurado com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com o objetivo de verificar a legalidade, a regularidade e a conformidade do procedimento administrativo à luz do ordenamento jurídico vigente.

O objeto do processo consiste na **contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis planejados**, conforme especificações técnicas, desenhos, layouts e detalhamento das medidas constantes do **Termo de Referência**, destinados aos gabinetes parlamentares e às salas da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, visando à adequada estruturação física dos ambientes administrativos e legislativos desta Casa de Leis.

A contratação possui **valor global fixado no Termo de Referência no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, compreendendo o fornecimento, a confecção sob medida e a instalação dos móveis planejados, em conformidade com as necessidades institucionais previamente definidas, observadas as condições, prazos e especificações técnicas ali estabelecidas.

Considerando a necessidade de assegurar **funcionalidade, ergonomia, organização dos espaços, padronização estética e melhor aproveitamento das áreas físicas**, revela-se imprescindível a análise rigorosa da conformidade do procedimento com a legislação aplicável, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**.

Ressalte-se que a aquisição de móveis planejados reveste-se de **relevância institucional**, por contribuir diretamente para o adequado desempenho das atividades legislativas e administrativas, assegurando melhores condições de trabalho aos parlamentares, servidores e

Guilherme R. G. S.

2



colaboradores, além de promover a racionalização do uso dos espaços públicos.

Nesse contexto, mostra-se juridicamente viável a adoção da **dispensa de licitação**, desde que rigorosamente observados os pressupostos legais e os requisitos estabelecidos no ordenamento jurídico vigente, especialmente aqueles previstos no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Cumpre destacar que o presente parecer limita-se à **análise estritamente jurídica do procedimento**, não abrangendo aspectos de natureza técnica, operacional, financeira ou discricionária, os quais são de exclusiva competência da autoridade administrativa responsável pela condução do processo e pela ordenação da despesa.

Parte-se do pressuposto de que as **especificações técnicas do objeto, os projetos, desenhos, o detalhamento das medidas e a pesquisa de preços** foram devidamente elaborados e fundamentados pelos setores técnicos competentes, em consonância com o planejamento prévio exigido pela legislação de regência.

No tocante à adequação do valor fixado no Termo de Referência, ressalta-se que **não compete à Procuradoria avaliar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado**, uma vez que, conforme leciona **Joel de Menezes Niebuhr**, o parecer jurídico com caráter vinculante constitui exceção e depende de expressa previsão legal, inexistente na Lei nº 14.133/2021.

O procedimento foi instaurado na modalidade de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à contratação da empresa **LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 59.497.850/0001-90**, estabelecida e com sede na **Rua Belizário Franco, nº 219, Centro, Porto Franco - MA**, para o fornecimento dos móveis planejados descritos no Termo de Referência, tendo sido adotado o critério de **menor preço**, por se tratar da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da **vantajosidade, economicidade e eficiência**.

Registre-se, ainda, que a legitimidade da contratação direta

Procurador P.G.S.
2



encontra respaldo na **atualização dos valores-limite para dispensa de licitação**, promovida pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, que fixou o limite máximo para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no montante de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, vigente a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Dessa forma, constata-se que o valor da contratação, no importe de **R\$ 24.000,00**, encontra-se **amplamente dentro do limite legal vigente**, conferindo pleno respaldo jurídico à contratação direta, desde que o processo esteja devidamente instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- Descrição clara, precisa e detalhada do objeto, com especificações técnicas, desenhos e medidas;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Termo de Referência devidamente aprovado;
- Documentação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- Comprovação da vantajosidade da proposta mediante pesquisa de mercado;
- Declaração expressa de enquadramento na hipótese legal de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A documentação acostada aos autos evidencia o atendimento aos requisitos legais, sendo encaminhados para análise os seguintes documentos:

- a) **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**: instrumento subscrito pela Diretora-Geral da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, descrevendo as necessidades administrativas que justificam a contratação, em consonância com o planejamento institucional.
- b) **Autorização para Abertura do Processo Administrativo**: ato formal da autoridade competente, autorizando a instauração do processo, em observância aos princípios da legalidade e motivação.
- c) **Termo de Abertura e Autuação**: documento que formaliza a abertura e numeração do processo, identificando o objeto, finalidade e unidades responsáveis.
- d) **Solicitação de Pesquisa de Preços**: expediente emitido pela unidade requisitante, determinando a realização de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- e) **Relatório de Pesquisa de Preços**: consolidação das cotações obtidas, metodologia aplicada e valor médio estimado.
- f) **Solicitação de Dotação Orçamentária**: comunicação da unidade demandante ao setor contábil, para verificação de saldo orçamentário e financeiro.



- g) **Declaração de Adequação Orçamentária e Certidão de Dotação Orçamentária:** instrumentos emitidos pela Contadoria-Geral da Câmara, atestando disponibilidade orçamentária e financeira, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal.
- h) **Termo de Referência:** documento técnico elaborado conforme o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, descrevendo o objeto, requisitos e critérios de execução.
- i) **Minuta do Contrato Administrativo:** contendo as cláusulas que regerão a relação entre as partes, estabelecendo prazos, obrigações, penalidades e disposições legais, **prevendo que a execução e o pagamento ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços.**
- j) **Encaminhamento à Procuradoria-Geral:** expediente formal remetendo o processo para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e viabilidade da contratação direta.

Em análise preliminar, observa-se que o procedimento **encontra-se devidamente autuado e instruído**, em conformidade com a **Orientação Normativa AGU nº 02/2009**, que dispõe sobre a correta organização e formalização dos processos administrativos.

Dessa forma, **passa-se à análise jurídica do mérito**, ressaltando que o presente parecer possui natureza **opinativa e não vinculante**, cabendo à autoridade administrativa competente a decisão final quanto à contratação.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ANÁLISE JURÍDICA

A contratação de serviços pela Administração Pública deve, como regra geral, ser precedida de licitação, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a legislação prevê exceções para a contratação direta, como no caso em análise.

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos.

A referida lei permite a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o limite estabelecido em regulamento próprio. O Decreto nº 12.343/2024 fixou esse limite em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a contratação pretendida não ultrapassa esse



valor, estando, portanto, dentro dos parâmetros legais e regulamentares que justificam a dispensa do certame licitatório.

Além disso, a necessidade de parecer jurídico em contratações diretas está expressamente prevista no artigo 53, § 1º, incisos I e II, combinado com o artigo 72, inciso III, da referida lei.

Dessa forma, observa-se que o procedimento adotado respeita os princípios da Administração Pública, assegurando legalidade, transparência e motivação na escolha do fornecedor.

Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos que fundamentaram o procedimento, esta análise concentra-se exclusivamente nos aspectos jurídicos do caso.

Nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e da Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993, a regra geral é a exigência de licitação para contratações públicas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, a própria Constituição prevê exceções ao dever de licitar, permitindo a contratação direta nos casos previstos em lei. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, estabelece hipóteses de dispensa, incluindo a **contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do termo de referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco-MA.**



Nos casos em que a licitação é dispensável, a Lei nº 14.133/2021 exige a emissão de parecer jurídico, conforme determinado em seu artigo 53, § 1º, incisos I e II, combinado com o artigo 72, inciso III:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação tem como principais objetivos:

1. Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
2. Garantir igualdade de condições entre os concorrentes;
3. Evitar sobrepreço e superfaturamento;
4. Incentivar inovação e desenvolvimento sustentável.

No entanto, mesmo nos casos de dispensa de licitação, a observância dos princípios da Administração Pública continua sendo fundamental para garantir a transparência e a legalidade do procedimento.

Dessa forma, conforme a justificativa apresentada e o detalhamento da contratação, a Administração sustenta que os serviços contratados são os únicos capazes de atender adequadamente às suas necessidades.

Por fim, destaca-se que a regularidade documental e procedimental deve ser rigorosamente mantida, assegurando conformidade com os princípios da Administração Pública e evitando eventuais questionamentos futuros.

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Analizada a questão referente ao enquadramento da contratação



direta, passa-se agora à verificação da observância dos requisitos legais aplicáveis. Nesse sentido, o **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021** dispõe:

"Do Processo de Contratação Direta"

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4. DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

4.1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA.

No presente caso de **dispensa de licitação**, onde será realizado o **processo de contratação direta**, o art. 72 da Lei de Licitações prevê que, **se for o caso**, pode ser dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de



dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Dessa forma, seguindo o previsto na **Instrução Normativa nº 40**, o **ETP** será dispensado nos casos em que a licitação não for obrigatória.

O **Termo de Referência** deve conter os elementos essenciais para a avaliação do custo pela Administração Pública, levando em consideração os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos, as condições de entrega do objeto, os critérios de aceitação, os deveres das partes, a relação dos documentos necessários à qualificação técnica e econômico-financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, o prazo de execução e as sanções aplicáveis.

Em análise formal, verifica-se que o **Termo de Referência** contemplou todas as exigências normativas aplicáveis.

4.2. PESQUISA DE PREÇOS

A Administração fundamentou a justificativa do preço com base em pesquisa realizada a qual se encontra devidamente acostada aos autos. Contudo, por se tratar de elemento de natureza técnica, o mérito dessa pesquisa escapa à análise técnico-jurídica deste órgão.

4.3. PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS

O inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 faz referência à necessidade de instrução do processo de contratação direta com parecer jurídico e pareceres técnicos.

Sobre o tema, destaca-se o seguinte trecho da obra "**Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021**":

"Quanto à necessidade de pareceres técnicos, colho o ensejo para aludir ao seguinte excerto da obra **Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2**". O segundo ponto diz respeito à ausência de 'discricionariedade pura' quanto à elaboração de



pareceres técnicos para instrução da contratação direta. Assim como ocorre no inciso I, a cujos comentários direcionamos o leitor, deverá ser juntado o parecer técnico salvo quando incompatível ou desnecessário com a hipótese de contratação direta a que se trata, não sendo um ato de vontade, uma 'facultatividade', a 'opção' por exigir ou não tal parecer. Por exemplo, uma contratação direta por dispensa de bens de valor inferior a R\$50.000,00 não necessita de parecer técnico para configuração dos requisitos, desde que a pesquisa de preços siga os ditames legais - nessa situação não será 'o caso' de juntar aos autos tal parecer técnico. Entretanto, para aquisição de imóvel que represente a única opção viável para a Administração por razões de instalações ou localização, o parecer mostra-se indispensável, já que se trata de circunstância não autoexplicativa, ou seja, não perceptível 'a olho nu'. Se as circunstâncias de fato não dispensarem de plano a elaboração de pareceres técnicos, estes deverão ser feitos e juntados, independentemente da 'conveniência' ou da vontade do gestor respectivo, mas a partir de sua avaliação técnica."

(SARAI, Leandro (org.), Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021, comentada por Advogados Públicos, São Paulo, 2021, Editora Jus Podium, p.868).

O artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 exige, ainda, a comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido. No mesmo sentido, o artigo 150 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

No presente caso, a disponibilidade orçamentária foi devidamente comprovada por meio da juntada da declaração orçamentária.

A regularidade da habilitação da empresa foi verificada conforme



os artigos 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a demonstração da razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a celebração de contrato é facultativa em determinados casos, mas, neste processo, a Administração optou por providenciar a minuta contratual, que atende aos requisitos legais estabelecidos no artigo 92 da mesma Lei.

5.DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o Documento de Formalização de Demanda (DFD), a doutrina entende que sua elaboração é imprescindível, tornando-se indispensável sua juntada ao procedimento.

Conforme ensina DI PIETRO, "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e ao Plano de Contratação Anual, se houver".

Compulsando os autos, verifica-se que o processo se inicia com os Documentos de Formalização de Demanda (DFD), os quais são elementos obrigatórios em qualquer processo de contratação iniciado com base na Lei nº 14.133/2021. O DFD é o instrumento que dá início ao planejamento da aquisição de bens ou serviços.

No presente caso, o processo foi instruído com a solicitação de abertura do procedimento, incluindo os Documentos de Formalização de Demanda - DFD, contendo:

- O objeto da contratação;
- A justificativa da necessidade da contratação;
- A descrição e o quantitativo estimado;
- O prazo de entrega/pagamento;
- A indicação do membro responsável da equipe de planejamento.

Tr: Milhomem P. 65



Os DFDs foram aprovados por despacho do ordenador de despesas, com a devida autorização para que a equipe de planejamento iniciasse os procedimentos necessários para a realização da contratação.

6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento tem por finalidade formalizar a desnecessidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no caso em tela, em razão da natureza e do valor da contratação, que se enquadra na modalidade de dispensa de licitação por baixo valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conforme dispõe o artigo 6º, inciso XX, da referida Lei, o Estudo Técnico Preliminar representa a etapa inicial e fundamental do planejamento da contratação pública, sendo indispensável quando a Administração necessita identificar a solução mais adequada para o atendimento da demanda apresentada.

Entretanto, a legislação também contempla exceções, que dispensam a exigência do ETP em determinadas hipóteses, em atenção à razoabilidade e proporcionalidade.

O artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, disciplina a dispensa da licitação para bens e serviços de pequeno vulto, quando os valores contratuais não ultrapassam os limites legais estabelecidos. Ademais, o artigo 72 da mesma Lei regula que a instrução processual em contratações diretas deve observar os requisitos legais pertinentes, sem previsão expressa que condicione a contratação direta à obrigatoriedade do ETP quando realizada por dispensa de pequeno valor.

No presente caso, trata-se da **contratação direta da empresa LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.497.850/0001-90, cujo objeto consiste na **aquisição de móveis planejados**, conforme especificações técnicas, desenhos, layouts e detalhamento das medidas constantes do **Termo de Referência**, destinados aos **gabinetes parlamentares e às salas da Câmara Municipal de Porto Franco - MA**, pelo montante total de R\$ 24.000,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

William P. G. S.



O valor acima indicado está em conformidade com os limites estabelecidos pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a dispensa de licitação para bens e serviços de pequeno vulto.

Diante do exposto, resta formalmente consignado que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensável para a presente contratação, em razão do valor reduzido do objeto contratado e da previsão legal aplicável. Dessa forma, o procedimento seguirá seu regular trâmite, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração Pública utilizou como base de referência para a justificativa do preço uma pesquisa de preços realizada, que consta nos autos do processo.

No entanto, considerando que se trata de elemento técnico, sua análise de mérito escapa ao exame técnico-jurídico deste órgão.

É imprescindível, contudo, que a pesquisa de preços constante dos autos seja assinada pelos responsáveis por sua realização, garantindo autenticidade e validade jurídica.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve estar compatível com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma exigência legal.

No presente caso, consta nos autos o despacho exarado pelo Contador-Geral da Câmara Municipal, atestando a existência de disponibilidade orçamentária e indicando os créditos necessários para o pagamento das parcelas contratuais.



Dessa forma, atende-se ao disposto no artigo 150 da Lei nº 14.133/2021.

9. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência sintetiza todas as decisões tomadas nas etapas anteriores do planejamento da contratação, incluindo:

- Definição da solução adotada, com características e quantitativos alinhados ao planejamento estratégico do órgão;
- Fundamentação jurídica da inexigibilidade da licitação;
- Exigências de habilitação e qualificação da empresa contratada;
- Modelo de execução dos serviços;
- Modelo de gestão dos contratos oriundos da contratação direta;
- Minuta contratual padronizada;
- Estimativa detalhada dos preços;
- Critérios de distribuição das demandas e pagamento;
- Indicação do recurso orçamentário destinado à contratação.

No presente caso, o Termo de Referência consolidou o valor total da contratação em de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo aprovado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco.

O Termo de Referência, além de consolidar os quantitativos e valores da contratação, está devidamente subscrito pela equipe de planejamento e aprovado pelo Presidente da Câmara, Sr. Josivan Nogueira da Silva.

10. CONCLUSÃO

Diante da detida análise dos elementos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 019/2025**, constata-se que a **contratação direta da empresa LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 59.497.850/0001-90**, cujo objeto consiste na **aquisição de móveis planejados**, conforme especificações técnicas, desenhos, layouts e detalhamento das medidas constantes do **Termo de Referência**, destinados aos **gabinetes parlamentares e às salas da Câmara Municipal de Porto Franco - MA**, encontra-se em plena

João Manoel R. G. S.



consonância com os ditames legais e regulamentares aplicáveis, notadamente com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como com os parâmetros atualizados pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, o qual redefiniu os valores-limite para a adoção da hipótese de dispensa de licitação por valor.

A contratação em apreço encontra-se devidamente **alicerçada no princípio da vantajosidade**, tendo sido adotado o **critério do menor preço**, em estrita observância aos princípios constitucionais e administrativos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, finalidade e supremacia do interesse público**, os quais norteiam e legitimam a atuação da Administração Pública.

Registre-se que o **valor global da contratação**, fixado no **Termo de Referência em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, encontra-se **amplamente dentro dos limites legais atualizados**, não ultrapassando o teto normativo que autoriza a adoção do rito simplificado de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **Decreto nº 12.343/2024**.

A instrução processual revela-se **regular, suficiente e adequadamente formalizada**, demonstrando o atendimento integral aos requisitos legais e procedimentais exigidos pela legislação vigente, dentre os quais se destacam:

- a **pesquisa prévia de preços**, realizada de forma idônea e compatível com os valores praticados no mercado;
- a **comprovação da vantajosidade econômica** da proposta selecionada;
- a **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** da empresa contratada;
- e a **justificativa técnica e administrativa da necessidade pública** que fundamenta a contratação.

Tais elementos evidenciam o atendimento aos princípios da **transparência, controle, planejamento e responsabilidade administrativa**, assegurando a aderência do procedimento aos parâmetros de **boa governança pública** e mitigando potenciais riscos jurídicos ou

Guilherme P.G.S.

15



financeiros ao erário.

Cumprе ressaltar que o presente parecer possui **natureza eminentemente técnica e opinativa**, não detendo caráter vinculante, tampouco substituindo o juízo discricionário e a competência decisória das autoridades administrativas responsáveis pela homologação, adjudicação e formalização do ajuste, às quais compete assegurar o integral atendimento dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e jurídicos da avença, sempre em observância ao **interesse público primário**.

Diante de todo o exposto, **opina-se favoravelmente** quanto à **legalidade e regularidade do procedimento de dispensa de licitação** consubstanciado no **Processo Administrativo nº 019/2025**, reconhecendo-se como **juridicamente possível e recomendável** o regular prosseguimento da contratação direta da empresa **LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI**, desde que observadas as seguintes recomendações:

1. Que haja **rigoroso acompanhamento da execução contratual**, a fim de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, especialmente quanto à conformidade dos móveis fornecidos com as especificações técnicas, desenhos e medidas constantes do Termo de Referência;
2. Que eventuais ocorrências, irregularidades ou inadimplementos sejam **formalmente registrados e devidamente apurados**, de modo a resguardar o erário, a probidade administrativa e o interesse público;
3. Que todas as etapas subsequentes à contratação observem **estritamente a legislação vigente**, as normas internas da Câmara Municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

Assim sendo, **ratifica-se a viabilidade jurídica da contratação direta em exame**, recomendando-se o regular prosseguimento do feito e a **formalização do respectivo instrumento contratual**, em estrita conformidade com os preceitos legais e com os princípios da **legalidade, eficiência, transparência e economicidade**.

Porto Franco (MA), 04 de junho de 2025.

Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Cep. 65.970-000 -
Porto Franco - MA

R.C.S.
G. Milhomem



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-MA**
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos

GUILHERME RODRIGUES GONZAGA SANTOS
PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

OAB/MA 20.817

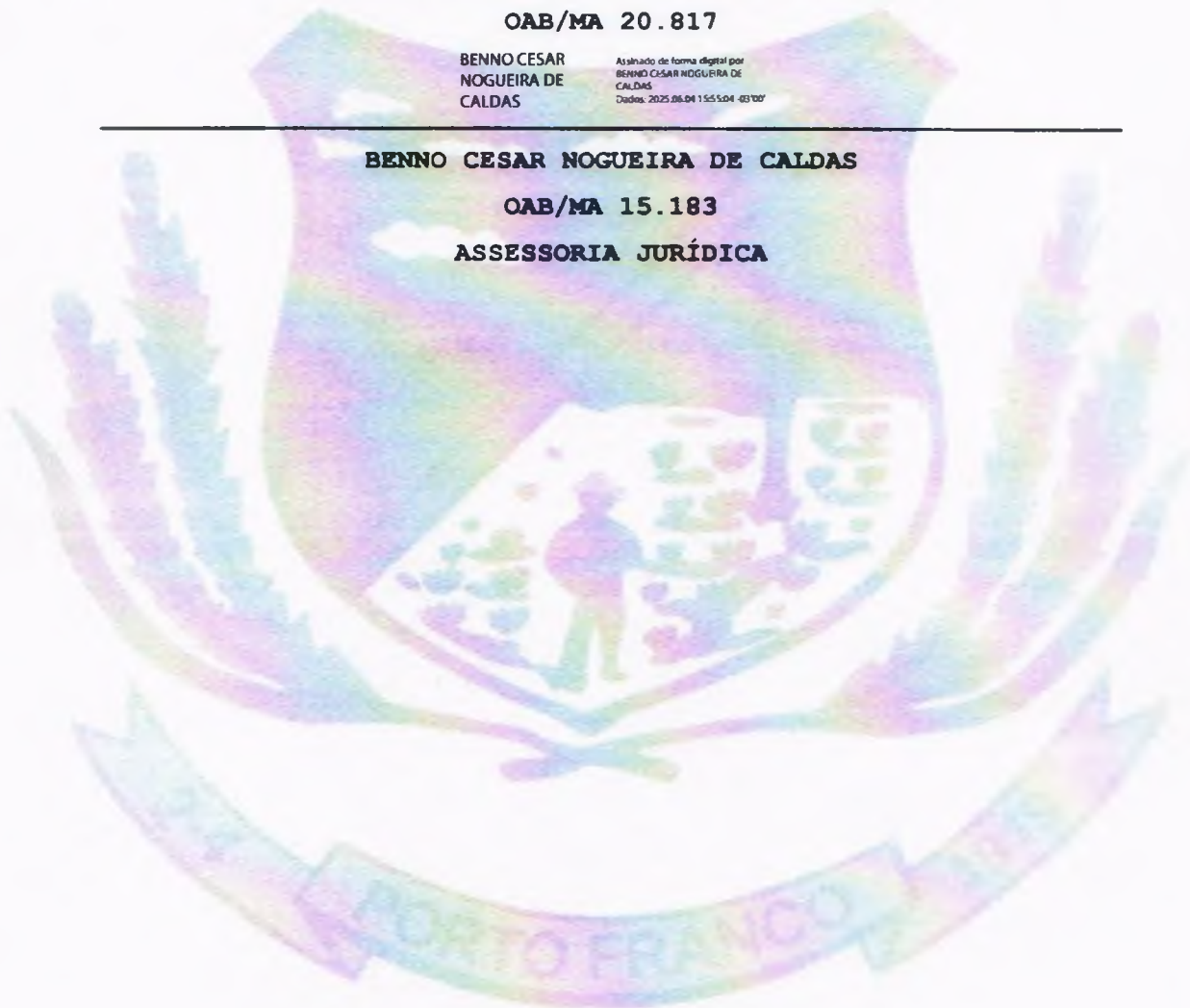
**BENNO CESAR
NOGUEIRA DE
CALDAS**

Assinado de forma digital por
BENNO CESAR NOGUEIRA DE
CALDAS
Dados: 2025.06.04 15:55:04 -03'00'

BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS

OAB/MA 15.183

ASSESSORIA JURÍDICA



**Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Cep. 65.970-000 -
Porto Franco - MA**

GRGS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90, com sede na Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 09 de junho de 2025, ÀS 08:00 Horas</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 11 de junho de 2025, ÀS 12:00 Horas</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacamarapf@gmail.com
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA – Sala de Licitações.
DATA E HORA DA ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS:	<i>DIA 16 de junho de 2025, ÀS 09:00 Horas</i>

1.0 DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1.2 ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- 1.1.3 ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.1.4 ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;
- 1.1.5 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 1.1.6 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP;
- 1.1.7 ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO;
- 1.1.8 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.1.9 ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Porto Franco - MA, para exercício de 2025.

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 26.681,40 (Vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, de acordo com cotação de preços eletrônica procedida na plataforma Banco de Preços.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará com convocação **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme disposto no §3º do inciso XVIII do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 e os respectivos documentos (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacamaraopf@gmail.com, ou entregues presencialmente no seguinte endereço; Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA – Sala de Licitações preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**.

Obs. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores ao estimado desta contratação.

3.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

3.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.1.2.. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade

OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.1.3 – OUTROS DOCUMENTOS

4.1.3.1-Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



4.1.3.2- Declaração de fatos impeditivos;

4.1.3.3- Declaração de enquadramento em ME ou EPP;

4.1.3.4- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições de contratação;

4.1.3.5- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos.

3.1.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.4.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

3.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

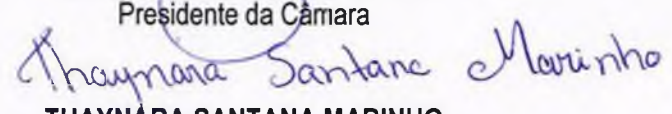
5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Porto Franco - MA, 06 de junho de 2025


JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara


THAYNARA SANTANA MARINHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

2. DO OBJETIVO

2.1 O resultado pretendido por esta contratação é manter a qualidade do ar no interior da unidade, proporcionando um conforto adequado e consequentemente bem-estar e aumento da produtividade, além da padronização dos móveis de uso diário desta casa de Leis, especialmente nos gabinetes parlamentares.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais ora demandados objetiva a otimização do espaço físico dos Gabinetes parlamentares da Câmara Municipal com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

3.2. De igual modo, objetiva-se também que o Gabinete da Chefe do Poder Legislativo Municipal tenha as condições conforto necessárias ao recebimento de autoridades locais e de outras esferas de governo que por ventura visitem nosso Município, à exemplo de deputados, secretários de estado e outras autoridades que passam por nossa cidade e oportunamente são recepcionados no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A ACONTRATAÇÃO

4.1. Conforme exposto acima, com a concretização da aquisição ora demandada espera-se promover a otimização dos espaços de trabalho dos locais onde serão instalados os móveis planejados. Acarretando, desta forma, o melhoramento do atendimento prestado aos munícipes no âmbito do Poder Legislativo.

4.2. De igual modo, espera-se melhorar as condições de conforto do ambiente, de modo a compatibilizá-lo com dignidade do cargo do Chefe do Poder Legislativo Municipal e demais vereadores.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. A descrição detalhada dos moveis planejados devem conter as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
2	Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00
Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais					

6. DA NATUREZA DA AQUISIÇÃO

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



6.1. Aquisição de Material Permanente.

7. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1 Solicito que a contratação seja realizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de despesas que se enquadram no inciso II do art. 75 da lei federal 14.133/2021, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

Decreto 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024. Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

08. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

09. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.1. Aplicar-se-á como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL sobre os itens do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10.2. A Câmara Municipal de Porto Franco - MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Porto Franco -MA, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se, sem ônus para a contratante, pela montagem e instalação dos móveis a serem adquiridos;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção e ou troca de itens que apresentarem defeitos de fabricação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega;
- c) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- d) Entregar os serviços contratados dentro do prazo pactuado, nos quantitativos estipulados;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito à CÂMARA, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- g) efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços;

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Câmara ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 Será considerado realizado o recebimento provisório com a emissão do relatório do fiscal do contrato, após a entrega da documentação acima;

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

14.1 Os móveis a serem adquiridos deverão ser entregues, e devidamente instalados, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da Ordem de Fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente da Câmara Municipal de Porto Franco -MA, através de seu titular.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco -MA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante do setor competente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas da Câmara Municipal

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a Prestadora de Serviço às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15		
2	Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15		
VALOR TOTAL					
Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -

Nº do CNPJ;

Endereço;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

(assinatura do responsável)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(nome do empregador)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

Representante Legal da Empresa
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, tendo como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza para atender a necessidade da Câmara Municipal de Porto Franco/M, conforme Termo de Referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme inciso 1º do artigo 18A da Lei Complementar nº 123/2006
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2025.

(Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS
E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Data:

Editais de Dispensa de Licitação nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Localidade, ____ de _____ de _____

(*assinatura do responsável*)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

ANEXO VII

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Data:

Edital do Dispensa de Licitação nº: _____

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Localidade, ____ de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2025 - CMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – CMPF

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Porto Franco - MA comunica seu interesse em receber propostas de preços/cotações de possíveis interessados referentes ao objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA. As propostas poderão ser enviadas a partir do dia 09/06/2025 às 08:00 e encerrando-se às 12:00 do dia 11/06/2025, através do e-mail: licitacamarapf@gmail.com ou presencialmente, no expediente compreendido das 08:00 às 12:00 h, junto à Câmara Municipal de Porto Franco - MA, localizada na Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA – Sala de Licitações. O edital estará disponível no Portal da Câmara <https://www.cmportofranco.ma.gov.br> e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail licitacamarapf@gmail.com. - Porto Franco – MA, 06 de junho de 2025.

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA

DATA:

06 / 06 / 2025



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

DISPENSA nº 010/2025

Nº Processo

010/2025

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

16/06/2025

Valor Estimado:

26.681,40

Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
12 - EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 010-2025 - CMPF	06/06/2025 08:08:24	Baixar Arquivo

 PDF

 EXCEL

 Imprimir



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

Por meio deste, formalizamos o recebimento da documentação abaixo indicada para o pleno atendimento das condições do procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** acima referido.

EMPRESA: LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI

CNPJ: 59.497.850/0001-90

ENDEREÇO: Rua Belizário Franco, nº 219, Centro - Porto Franco - MA.

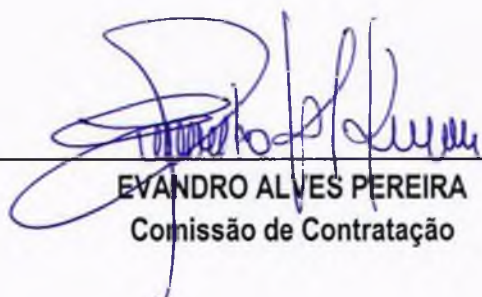
1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1.1 – Carta de Apresentação da Proposta
- 1.2 – Planilha de quantitativos, marcas e preços

2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 2.1 – Habilitação Jurídica
- 2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista
- 2.3 - Habilitação Econômico-Financeira
- 2.4 – Qualificação Técnica

Porto Franco - MA, 11 de junho de 2025.



EVANDRO ALVES PEREIRA
Comissão de Contratação

Pincel Projetados

LUCIMAR BARROS DE MORAIS – MEI



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO- MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Prezados Senhores,

Vimos apresentar a nossa proposta de preços conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI

ENDEREÇO: Rua. Belizário Franco, nº 219, Centro - Porto Franco – MA

CNPJ: n.º 59.497.850/0001-90

Representante legal: Lucimar Barros de Moraes, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 07154446201994– SSP/MA e CPF nº 832.851.053-72.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

AG: 0001

Conta Corrente: 209336231-7

CNPJ: 59.497.850/0001-90

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
01	Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
02	Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00
Vinte e quatro mil reais					

Lucimar Barros de Moraes

Pincel Projetados

LUCIMAR BARROS DE MORAIS – MEI



Valor Global da proposta: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Obs. O preço proposto contempla todas as despesas com impostos, insumos de qualquer natureza e demais encargos necessários ao fiel cumprimento dos compromissos assumidos.

Porto Franco - MA, 18 de junho de 2025.

LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI

Lucimar Barros de Moraes

CPF nº 832.851.053-72

Representante Legal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUCIMAR BARROS DE MORAIS

CPF

832.851.053-72

CNPJ

59.497.850/0001-90

Data de Abertura

17/02/2025

Nome Empresarial

59.497.850 LUCIMAR BARROS DE MORAIS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/02/2025

Endereço Comercial

CEP

65970-000

Logradouro

RUA BELIZARIO FRANCO

Número

219

Bairro

CENTRO

Município

PORTO FRANCO

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

17/02/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Montador(a) de móveis independente

Reparador(a) de móveis, independente

Comerciante independente de madeira e artefatos

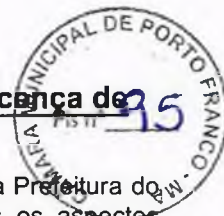
Atividades Secundárias (CNAE)

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.497.850/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2025			
NOME EMPRESARIAL 59.497.850 LUCIMAR BARROS DE MORAIS							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****						PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)							
LOGRADOURO R BELIZARIO FRANCO			NÚMERO 219		COMPLEMENTO *****		
CEP 65.970-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PORTO FRANCO		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PINCEL.PROJETADOS@GMAIL.COM				TELEFONE (99) 8132-7346			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2025			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 12:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 59.497.850 LUCIMAR BARROS DE MORAIS
CNPJ: 59.497.850/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:34 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **106A.4494.5254.9406**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME

LUCIMAR BARROS DE MORAIS

1.ª HABILITAÇÃO

28/01/2010



3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

17/05/1968 PORTO FRANCO/MA

4. DATA EMISSÃO

17/12/2024

5. VALIDADE

28/11/2029

6. AC

9

7. END. (CATEGORIA) CRL, EMISSOR / UF

0715444620134 SSP - MA

8. CPF

832.351.053-72

9. Nº REGISTRO

04871465587

10. CAT. INSC.

AB

11. NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

12. PRECISO

ADECY PEREIRA DE MORAIS

PERPETUA FARIAS DE MORAIS

Perpetua Farias de Moraes
1. ASSINATURA DO PORTADOR

13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
ACD	etc								
A									
A1									
B									
B1									
C									
C1									
D									
D1									
E									
E1									
F									
F1									
G									
G1									
H									
H1									
I									
I1									
J									
J1									
K									
K1									
L									
L1									
M									
M1									
N									
N1									
O									
O1									
P									
P1									
Q									
Q1									
R									
R1									
S									
S1									
T									
T1									
U									
U1									
V									
V1									
W									
W1									
X									
X1									
Y									
Y1									
Z									
Z1									

14. OBSERVAÇÕES

LOCAL

PALMAS, TO

Perpetua Farias de Moraes
PREENCHA JORNADA DOS SINTOS
PREENCHA - PREENCHA TO
ASSINATURA DO ELABORADOR

04868315640
T0034210906

TOCANTINS

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 119128/25

Data da

18/06/2025 09:32:21

Inscrição Estadual: 128942169

CPF/CNPJ: 59497850000190

Razão Social: 59 497 850 LUCIMAR BARROS DE MORAIS

Endereço: RUA BELIZARIO FRANCO, 219 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)81327346

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2025 09:32:21



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057258/25

Data da

18/06/2025 09:33:39

Inscrição Estadual: 128942169

CPF/CNPJ: 59497850000190

Razão Social: 59 497 850 LUCIMAR BARROS DE MORAIS

Endereço: RUA BELIZARIO FRANCO, 219 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)81327346

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2025 09:33:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

.06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



07/05/2025 09:49:16
USUÁRIO:PF_DILMARASANTOS

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 313/2025
AUTENTICAÇÃO:3FTG-LF6S

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **59.497.850/0001-90**

Nome: **59.497.850 LUCIMAR BARROS DE MORAIS**

Endereço: **RUA BELIZARIO FRANCO, 219 CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **59.497.850/0001-90** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **07 de Maio de 2025**

CRISTIANNE MOREIRA LIMA
Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
SOARES:79312292315 Dados: 2025.05.07 09:53:31 -03'00'

Documento assinado digitalmente por **CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES**

Secretária Municipal da Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 59.497.850 LUCIMAR BARROS DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.497.850/0001-90
Certidão n°: 11140800/2025
Expedição: 25/02/2025, às 16:10:37
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 59.497.850 LUCIMAR BARROS DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.497.850/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 59497850/0001-90
Razão Social : LUCIMAR BARROS DE ANDRADE
Endereço : RUA BELIZARIO FRANCO 219 / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025
Certificação Número: 2025051312526416339966

Informação obtida em 13/05/2025, às 12:52:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/02/2025

Nº da certidão: 12500813517

Data de validade: 25/04/2025

Código de Validação: a34ca16420

NOME: 59 497 850 LUCIMAR BARROS DE MORAIS

CNPJ: 59.497.850/0001-90

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

Processo Administrativo nº 019/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

Face ao disposto no processo acima epigrafado, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade dos itens descritos no processo, bem como o julgamento objetivo da melhor proposta cujo critério foi o de menor preço, **AUTORIZO** o processo de contratação direta em favor da empresa, **LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.497.850/0001-90, estabelecida e com sede na Rua. Belizário Franco, nº 219, Centro - Porto Franco – MA, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024, para Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender a necessidade da câmara municipal de Porto Franco – MA, no valor de **24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Franco – MA, 17 de junho de 2025.

Atenciosamente



JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara



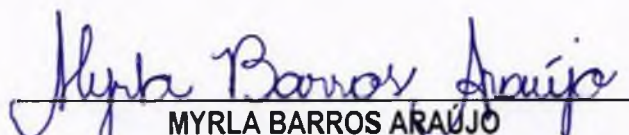
**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Porto Franco - MA, 17 de junho de 2025.


MYRLA BARROS ARAÚJO
Tesoureira da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA** E A
EMPRESA LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI,
NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90, com sede na Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, e, do outro lado a empresa **LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.497.850/0001-90, estabelecida e com sede na Rua. Belizário Franco, nº 219, Centro - Porto Franco – MA, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucimar Barros de Moraes, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 07154446201994- SSP/MA e CPF nº 832.851.053-72, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA, em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com a Proposta de Preço e todo o disposto no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2025** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Especificação do Objeto:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
01	Mesa sem gavetas em MDF (Medium Density Fiberboard) para recepção de gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 100 cm; L= 0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
02	Mesa com gaveta em MDF (Medium Density Fiberboard) para o gabinete parlamentar e salas de escritórios, com as seguintes medidas (C= 1.10 cm; L=	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90

Lucimar Barros de Moraes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

0,55; A=0,80cm). Cores e estampas a definir.				
VALOR TOTAL				R\$ 24.000,00
Vinte e quatro mil reais				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$: 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Lucimar Barros de Moraes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90

Lucimar Brasil de Moura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Lucimar Barros de Souza



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Luciana Barros de Menezes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Suscrito por oséas gonçalves da silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Luciana Barros de Moraes



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Luciana Barros de Moraes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Lucimar Barros de Moraes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



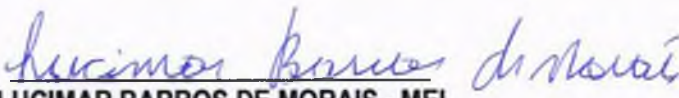
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**
- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Franco – MA, 18 de junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI
Lucimar Barros de Moraes
CPF nº 832.851.053-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Anaile de Souza Goncalves CPF: 224 701 583-20

Nome: Thaiane Lima da Silva CPF: 044097913-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 017-2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90; **CONTRATADO:** LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.497.850/0001-90; **OBJETO:** – Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco – MA. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **VALORES:** O valor da referida contratação é de R\$: 24.000,00 (C Vinte e quatro mil reais); **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 16/06/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, Presidente da Câmara - Pela contratada: Srº. Lucimar Barros de Moraes, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 07154446201994– SSP/MA e CPF nº 832.851.053-72, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Franco - MA.

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA

DATA: 17 / 06 / 2025

RESPONSÁVEL: _____



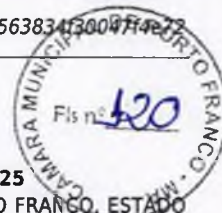
ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 CMAAP/MA.	3
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI	3
PORTARIA Nº 100/2025.	3
PORTARIA Nº 101/2025.	3
PORTARIA Nº 102/2025.	4
PORTARIA Nº 103/2025.	4
PORTARIA Nº 104/2025.	4
PORTARIA Nº 105/2025.	5
PORTARIA Nº 106/2025.	5
PORTARIA Nº 107/2025.	5
PORTARIA Nº 81/2025.	6
PORTARIA Nº 82/2025.	6
PORTARIA Nº 83/2025.	6
PORTARIA Nº 84/2025.	7
PORTARIA Nº 85/2025.	7
PORTARIA Nº 86/2025.	7
PORTARIA Nº 87/2025.	8
PORTARIA Nº 88/2025.	8
PORTARIA Nº 89/2025.	8
PORTARIA Nº 90/2025.	9
PORTARIA Nº 91/2025.	9
PORTARIA Nº 92/2025.	10
PORTARIA Nº 93/2025.	10
PORTARIA Nº 94/2025.	10
PORTARIA Nº 95/2025.	11
PORTARIA Nº 96/2025.	11
PORTARIA Nº 97/2025.	11
PORTARIA Nº 98/2025.	12
PORTARIA Nº 99/2025.	12
PORTARIA Nº 75 /2025	12
PORTARIA Nº 73 /2025	13
PORTARIA Nº 61/2025	13
PORTARIA Nº 62/2025	13
PORTARIA Nº 63/2025	14
PORTARIA Nº 64/2025	14
PORTARIA Nº 65/2025	14
PORTARIA Nº 66/2025	15
PORTARIA Nº 67/2025	15
PORTARIA Nº 68/2025	15
PORTARIA Nº 69/2025	15
PORTARIA Nº 70/2025	16
PORTARIA Nº 71/2025	16
PORTARIA Nº 72/2025	16
PORTARIA Nº 74/2025	17
PORTARIA Nº 76/2025	17
PORTARIA Nº 77 /2025	17
PORTARIA Nº 78/2025	18
PORTARIA Nº 79 /2025	18
PORTARIA Nº 80 /2025	18
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023	19
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	19
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024	19
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	19
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO	19
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO	19
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO	19





Código identificador: eb7bb16e7a5d65956383413009f14e072



CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA. EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA e a empresa A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS Ltda, estabelecida à Rua Tv. Da Penha, nº20, centro, na cidade de Riachão Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.052.576/0001-19**, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para Locação de uma camioneta de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, cambio automático, com airbag, capacidade para cinco pessoas, com ano de fabricação a partir de 2018, sem condutor para **Câmara Municipal de Carolina - MA**. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA**. Fica acrescido para o exercício de 2025 o valor de **R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**. A vigência da Clausula Sexta, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina/MA. ASSINATURA: Presidenta Câmara Municipal de Carolina, **Rubens Araújo da Silva** e Adailton Soares Botelho. Carolina - MA, 30 de maio de 2025.

Publicado por: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTANA
Código identificador: af65fba8f66acdd2413f39804b57f9d

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 007/2024, que faz parte integrante e complementar deste Termo Aditivo, como se nele estivesse contido, regido pelo Artigo 75 II da Lei 14.133/2021: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Loreto/MA, CNPJ (MF) sob o nº 39.428.738/0001-50, com sede na Travessa 08 de outubro s/nº - Centro - CEP: 65.895-000, Loreto/MA. CONTRATADA: A O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 40.289.323/0001-61, com sua sede à Rua Alagoas s/nº - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão/Ma. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículo automotor para suprir as necessidades da Câmara de Loreto/Ma. OBJETO DO OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula 3.2, do valor do Contrato Inicial, aditivando 25% do item 05 do contrato inicial no valor de R\$4.275,00 (Quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais). BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Loreto/Ma, 25 de junho de 2025. José de Jesus Oliveira Gomes - Presidente da Câmara Municipal. A O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO - ME - Alessandro Oliveira Alves - Representante legal da empresa Contratada.

Publicado por: LUCIJARA PERES BARROS
Código identificador: 67dab2be00d7dc812648000afd37fb37

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015-2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90; CONTRATADO: M P DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 28.518.771/0001-94; OBJETO: - Contratação de empresa na prestação de serviços com Consultoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei da Transparência 131/2009, Lei de Acesso à informação 12.527/2011, instruções do Tribunal de Contas do Maranhão e recomendações do Ministério Público Estadual, para atender as demandas da Câmara Municipal de Porto Franco -MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais); DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL - Elemento de despesa -3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, Presidente da Câmara - Pela contratada: Sr. Marcos Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade 0535459420149 SESP MA, e CPF 702.344.142-51, residente na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 5e952fbeb0420be67fd499a9d1625535

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017-2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90; CONTRATADO: LUCIMAR BARROS DE MORAIS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.497.850/0001-90; OBJETO: - Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, conforme especificações, desenho e detalhamento das medidas constantes do Termo de Referência, destinados aos gabinetes parlamentares e salas da Câmara Municipal de Porto Franco - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: 24.000,00 (C Vinte e quatro mil reais); DATA DA AUTORIZAÇÃO: 16/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 01.031.0001.2.002 - Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, Presidente da Câmara - Pela contratada: Srº. Lucimar Barros de Moraes, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 07154446201994- SSP/MA e CPF nº 832.851.053-72, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Franco - MA.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 3379dfe1678ec24c36e3c143c0cd88c0

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018-2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO





DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90; **CONTRATADO:** DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.218.878/0001-40; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de gestão pública, acompanhado de assistência e suporte técnico para atender as demandas da Câmara Municipal de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **VALORES:** O valor da referida contratação é de R\$: 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais); **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 16/06/2025. Dotação: 01.031.0001.2.002 - Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, Presidente da Câmara - Pela contratada: Sr.ª. Maria do Carmo Araujo Barroso, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 - SSP/PI e CPF nº 160.754.473-34.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 13f954578d6ce849bf7739a2a920c255

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara**

Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

VENCEDOR: Emanuel Carvalho da Silva, CNPJ Nº 41.066.213/0001-01.

VALOR: R\$ 62.114,00 (sessenta e dois mil e cento e quatorze reais).

- PERÍODO: será até o dia 31 de dezembro de 2025.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à

instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 30 de junho de 2025.

Marinilde da Silva Carvalho
Presidente da Câmara



Publicado por: CELANDIA DE CARVALHO BARROS
Código identificador: 30aee6090902a9535a55791421222da9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pela Agente de Contratação e equipe, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 75 II da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, HOMOLOGAR o procedimento administrativo realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 19/2025, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA. De acordo com as diretrizes da nova lei de licitações (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), apresentando - se como proposta mais vantajosas as da empresa Emanuel Carvalho da Silva, CNPJ Nº 41.066.213/0001-01, no valor de 62.114,00(sessenta e dois mil e cento e quatorze reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 30 de junho de 2025.

Marinilde da Silva Carvalho
Presidente da Câmara

Publicado por: CELANDIA DE CARVALHO BARROS
Código identificador: d3ca4dc8cd252975d7d5602e6a#2d51



ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br

UNIAO DOS
VEREADORES, CAMARAS
MUNICIPAIS DO ESTAD:
28121064000160

Digitally signed by UNIAO DOS VEREADORES,
CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTAD:28121064000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Pedro dos
Crentes, ou=AC SOLUTI Multipla v5:
11629063000128; Videoconferencia: Certificado PJ A1,
cn=UNIAO DOS VEREADORES, CAMARAS
MUNICIPAIS DO ESTAD:28121064000160
Date: 01.07.2025 05:31:02 -0300